

CONTRATO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
LIBERAÇÃO Nº 289/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **J R PESSOA FILHO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 02.939.111/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 178, sala A/B, Centro, Timon/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor José Rodrigues Pessoa Filho, portador do CPF nº 537.558.983-49 e RG nº 1.101.978 SSP-PI, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 178, Centro, Timon/MA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO para aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão eletrônico **SRP nº 009/2021**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 009/2021** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 289/2022** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200	PC	Crachá com clips removível 7cm x 10cm, Pacote c/50Unidade	ACP	R\$ 0,89	R\$ 178,00
8	30	UND	Livro de ponto 2 assinatura, tamanho ofício, com 100 folhas.	Foroni	R\$ 12,19	R\$ 365,70
9	50	PC	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm, Pacote c/4 blocos.	KAZ	R\$ 2,29	R\$ 114,50
10	50	UND	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.	offpaper	R\$ 2,55	R\$ 127,50
13	20	UND	Bola de isopor 25 mm.	Styroform	R\$ 0,13	R\$ 2,60
14	40	UND	Bola de isopor 35 mm.	Styroform	R\$ 0,19	R\$ 7,60

15	25	UND	Bola de isopor 50 mm.	Styroform	R\$ 0,24	R\$ 6,00
16	20	UND	Bola de isopor 60 mm.	Styroform	R\$ 0,51	R\$ 10,20
17	20	UND	Bola de isopor 70 mm.	Só Isopor	R\$ 0,89	R\$ 17,80
18	15	UND	Bola de isopor 75 mm.	Styroform	R\$ 0,89	R\$ 13,35
19	20	UND	Bola de isopor 100 mm.	Styroform	R\$ 1,45	R\$ 29,00
20	20	UND	Bola de isopor 150 mm.	Styroform	R\$ 2,87	R\$ 57,40
21	20	UND	Bola de isopor 200 mm.	Styroform	R\$ 4,29	R\$ 85,80
23	25	UND	Isopor placa de 05 mm.	Só Isopor	R\$ 1,07	R\$ 26,75
25	25	UND	Isopor placa de 15 mm.	Só Isopor	R\$ 3,13	R\$ 78,25
26	40	UND	Isopor placa de 20 mm.	Só Isopor	R\$ 4,19	R\$ 167,60
27	30	UND	Isopor placa de 25 mm.	Só Isopor	R\$ 5,34	R\$ 160,20
28	30	UND	Isopor placa de 30 mm.	Só Isopor	R\$ 6,31	R\$ 189,30
29	28	UND	Isopor placa de 40 mm.	Só Isopor	R\$ 8,41	R\$ 235,48
32	500	PC	Balão nº 6,5 cores variadas pacote c/ 50 Unidades. Cota Reservada (20%)	Boli Boli	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
34	50	CX	Borracha apagadora escrita tipo ponteira, caixa c/100 Unidades	Onda	R\$ 9,28	R\$ 464,00
36	150	PC	EVA cores 40x60cm, pacote c/ 10fls. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
37	40	PC	Liga de elástico nº 18, pacote c/ 1kg.	Mamuth	R\$ 17,01	R\$ 680,40
38	40	PC	Liga de elástico nº 18, pacote c/ 100g.	Mamuth	R\$ 2,42	R\$ 96,80
39	50	CX	Liga de elástico nº 18 super amarelo, caixa c/ 25g (caixa com 50 Unidades).	Mamuth	R\$ 0,94	R\$ 47,00
40	150	UND	Apontador de lápis, material plástico, com depósito retangular, dimensões 4,5 x 1,5	KAZ	R\$ 0,51	R\$ 76,50
41	150	UND	Apontador de lápis simples-resina termoplástica e lâmina em aço inox.	KAZ	R\$ 0,21	R\$ 31,50
43	100	CX	Caneta esferográfica, caixa c/ 50 unidades, material ponta aço inoxidável, furo lateral, sextavada, transparente, cor escrita Azul. Cota Reservada (20%)	Compactor	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
47	40	UND	Caneta para escrita em cd, ponta 2mm, cores variadas	Odnda	R\$ 1,19	R\$ 47,60
50	200	UND	Massa de modelar - composição- parafina, ceras e pigmentos atóxicos, com 12 cores. Cota Reservada (20%)	KAZ	R\$ 2,81	R\$ 562,00
57	100	CX	Giz de cera (Lápis de cera), tamanho grande, formato triangular, caixa c/ 12 cores. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 2,59	R\$ 259,00
59	150	CX	Lápis de cor de madeira - tamanho grande, formato cilíndrico, a base de pigmentos aglutinantes e ceras, caixa com 12 cores. Cota Reservada (20%)	KAZ	R\$ 2,68	R\$ 402,00
63	40	CX	Lápis de cor, tamanho pequeno, caixa com 12 cores. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 1,61	R\$ 64,40
65	20	CX	Lápis grafite sextavado, caixa c/144 Unidades. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 26,19	R\$ 523,80
67	20	CX	Lápis grafite comum nº 02, corpo redondo, caixa c/144 Unidades. Cota Reservada (20%)	KAZ	R\$ 25,01	R\$ 500,20
70	300	UND	Marca texto, diversas cores.	KAZ	R\$ 0,86	R\$ 258,00
72	100	UND	Marcador permanente (Pincel atômico) - resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes e aditivos (azul, preto e vermelho).	KAZ	R\$ 1,18	R\$ 118,00
73	20	CX	Mina grafite, diâmetro 0,7mm, caixa com 12 und.	Onda	R\$ 0,47	R\$ 9,40
74	20	CX	Mina grafite, diâmetro 0,9mm, caixa com 12 und.	Onda	R\$ 0,47	R\$ 9,40
75	100	UND	Pincel de pelo nº 12	Onda	R\$ 0,99	R\$ 99,00
76	100	UND	Pincel de pelo nº 16	Onda	R\$ 1,31	R\$ 131,00
77	50	UND	Pincel de pelo nº 10	Onda	R\$ 0,97	R\$ 48,50
78	100	ETJ	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 Unidades.	Onda	R\$ 2,97	R\$ 297,00



79	100	ETJ	Pincel hidrocor fino – ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água – estojo com 06 Unidades.	Onda	R\$ 1,77	R\$ 177,00
83	100	ETJ	Pincel hidrocor grosso - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 Unidades. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 7,20	R\$ 720,00
98	20	UND	Grampeador médio, capacidade até 25fl, grampo compatível- 26/6.	Onda	R\$ 9,61	R\$ 192,20
100	20	UND	Grampeador médio, capacidade mínima 40 folhas, grampo compatível- 26/6.	Onda	R\$ 27,48	R\$ 549,60
101	10	UN	Grampeador tapeceiro 106/6.	Onda	R\$ 24,52	R\$ 245,20
104	100	CX	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	Onda	R\$ 4,25	R\$ 425,00
106	250	CX	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und.	Onda	R\$ 1,03	R\$ 257,50
111	10	CX	Percevejo Caixa. c/ 100 und.	Jocar Office	R\$ 2,09	R\$ 20,90
112	50	UND	Perfurador 2 furos, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m3.	CIS	R\$ 12,28	R\$ 614,00
116	5	UND	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 77,20	R\$ 386,00
121	300	UND	Tesoura escolar sem ponta, cabo confeccionado em polipropileno e lâminas em aço inox, diversas cores. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 1,75	R\$ 525,00
131	100	CX	Cola glitter (cores diversas) 23g, caixa com 6 Unidades. Cota Reservada (20%)	Leo&Leo	R\$ 6,44	R\$ 644,00
133	200	UND	Cola para EVA 90 gramas. Cota Reservada (20%)	Make + Gatte	R\$ 3,74	R\$ 748,00
146	10	CX	Envelope 18cm x 24cm, caixa c/ 250 und - kraft natural	Foroni	R\$ 26,01	R\$ 260,10
148	10	CX	Envelope 26cm x 36cm, caixa c/ 250 und - kraft natural. Cota Reservada (20%)	Foroni	R\$ 47,01	R\$ 470,10
150	5	CX	Envelope 31cm x 41cm, caixa c/ 250 und - kraft natural. Cota Reservada (20%)	Foroni	R\$ 65,79	R\$ 328,95
155	25	CX	Etiqueta A4 c/100fls	Colacril	R\$ 29,45	R\$ 736,25
156	20	UND	Compasso escolar plástico	Compactor	R\$ 3,68	R\$ 73,60
174	50	UND	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a base de resinas termoplásticas, solvente, medindo 6,7 x 11,0cm.	Radex	R\$ 4,18	R\$ 209,00
176	15	CX	Carbono filme, formato A4, cores azul/preto, caixa com 100 folhas.	VMP	R\$ 24,98	R\$ 374,70
178	50	UN	Molhador de dedos 12g, indicado para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico.	CIS	R\$ 1,91	R\$ 95,50
190	25	UND	Apagador para quadro de acrílico, com corpo de plástico e base de feltro.	Stalo	R\$ 2,98	R\$ 74,50
194	10	UND	Quadro branco de acrílico com moldura de alumínio 120x200cm. Cota Reservada (20%)	Stalo	R\$ 149,44	R\$ 1.494,40
195	5	UND	Quadro branco de acrílico com moldura de alumínio 120x300cm.	Stalo	R\$ 183,98	R\$ 919,90
196	10	UND	Quadro branco de acrílico com moldura de alumínio 90x120cm.	Stalo	R\$ 84,44	R\$ 844,40
199	20	UND	Quadro de aviso de cortiça com moldura em alumínio, medindo 90x120cm.	Stalo	R\$ 99,72	R\$ 1.994,40
202	10	UND	Quadro de feltro para avisos com moldura em alumínio, medindo 90x120cm.	Stalo	R\$ 112,80	R\$ 1.128,00
205	150	CX	Tinta guache, composição tinta a base de água, resinas, pigmentos, espessantes e conservantes, cores diversas, caixa com 6 frascos de 15ml cada. Cota Reservada (20%)	Onda	R\$ 2,74	R\$ 411,00
209	100	CX	Tinta para pintura a dedo, caixa com 06 Unidades de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e	Radex	R\$ 3,58	R\$ 358,00



			conservantes. Cota Reservada (20%)			
212	100	UND	Tinta para tecido, não toxica, frasco com 37ml, cores variadas. Selo INMETRO.	Radex	R\$ 2,99	R\$ 299,00
214	25	RL	Lã, cores variadas, rolo com 40g e 80m.	Mollet	R\$ 4,29	R\$ 107,25
219	150	UND	Caderno 10 matérias, capa dura, com espiral e 200 folhas.	Foroni	R\$ 8,78	R\$ 1.317,00
227	150	UND	Caderno brochura pequeno 1/4, capa dura com 96 folhas.	Astral	R\$ 2,31	R\$ 346,50
239	30	PC	Papel casca de ovo, tamanho A4, gramatura 180g/m2, pacote com 50 folhas.	Offpaper	R\$ 14,51	R\$ 435,30
241	80	PC	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cm, pacote com 20 folhas.	Tamoio	R\$ 13,58	R\$ 1.086,40
242	25	PC	Papel couchê, gramatura mínima 180g/m2, medindo 210x297mm, pacote com 100 folhas.	Tamoio	R\$ 14,28	R\$ 357,00
245	10	PC	Papel fotográfico glossy, alto brilho, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	Offpaper	R\$ 18,08	R\$ 180,80
248	10	PC	Papel laminado, cores diversas, pacote com 40 folhas.	Realce	R\$ 29,44	R\$ 294,40
249	10	PC	Papel linho, tamanho A4, gramatura 180g/m2, diversas cores p/ certificado, pacote com 50 folhas.	Offpaper	R\$ 14,33	R\$ 143,30
250	10	PC	Papel micro ondulado, medindo 50x80cm, pacote com 10 folhas.	Realce	R\$ 18,98	R\$ 189,80
256	10	PC	Papel vergê, formato A4, dimensões 210 x 297mm, gramatura 180g/m2, diversas cores, pacote c/ 50 folhas.	Offpaper	R\$ 16,01	R\$ 160,10
264	300	UND	Pasta com aba e elástico diversas cores, em papelão prensado e plastificado. Cota Reservada (20%)	Samtom	R\$ 1,28	R\$ 384,00
266	100	UND	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho officio.	ACP	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
267	100	UND	Pasta classificadora de papelão plastificado com grampo plástico, gramatura 290g, dimensões aproximadas- 340x245mm	Saltom	R\$ 1,44	R\$ 144,00
268	80	UND	Pasta classificadora de pvc com grampo trilho, dimensões aproximadas- 340x245mm	ACP	R\$ 2,34	R\$ 187,20
269	100	UND	Pasta classificadora de papelão plastificado (duplo timbrada) com grampo trilho, dimensões aproximadas- 340x245mm.	Saltom	R\$ 1,06	R\$ 106,00
275	30	UND	Pasta sanfonada em pvc c/ 31 divisões, tamanho officio. Cota Reservada (20%)	ACP	R\$ 33,33	R\$ 999,90
276	30	UND	Pasta sanfonada em pvc c/ 31 divisões, tamanho promissória.	ACP	R\$ 29,84	R\$ 895,20
VALOR TOTAL						R\$ 36.851,38

(TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Projeto Atividade:** 2011 - Manutenção do FMAS; 2013 – Manutenção dos Serviços de Proteção Básica (CRAS); 2014 – Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/Centro Pop/Abordagem social); 2016 – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I e II); 2017 - IGD - bolsa família; 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 1120 – Educação Permanente do SUAS; 2164 - Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001- Recursos próprios e 002 - Transferência do FNAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 36.851,38 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 009/2021**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

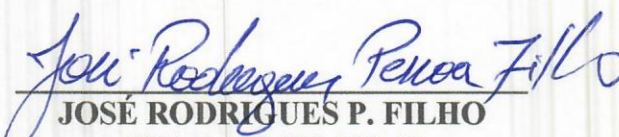
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

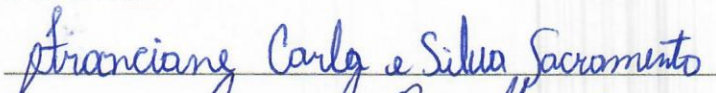
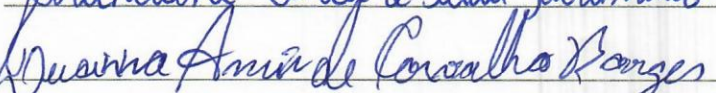
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 29 de março de 2022.


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Desenv. Social
Portaria nº 01339/2021-GP
CONTRATANTE


JOSÉ RODRIGUES P. FILHO
CPF nº 537.558.983-49
J R PESSOA FILHO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 029.184.843 - 50
2  CPF Nº 061.658.333-90

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Nota de Empenho:** Nº 328001/2022**Data de Emissão:** 28.03.2022**Contratante:** Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres – SMPM – 02.50**Contratado:** J. R. Pessoa Filho Eireli EPP**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico 010.C/2021**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPM**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**Fonte de Recurso:** 500 – Recursos Próprios**Total do Empenho:** R\$ 1.024,97 (Mil e Vinte e Quatro Reais e noventa e Sete Centavos)**HOMOLOGAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº 0226/2022****Fundamento:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2021, por meio Pregão Eletrônico nº 09/2021, do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Liberação e Termo de Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021.**Termo de Liberação Administrativo de Uso da Ata de SRP do Mun. de Presidente Dutra, em:** 04/03/2022.**Interessado:** Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS**Objeto:** **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **0226/2022 – SEMS** que originou a adesão a ata de registro de preços supracitada, que tem como objeto aquisição de Material de Consumo Odontológico, Instrumental Odontológico e Aparelhos Odontológico, em favor da empresa detentora da ata **TCE TORRES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.083/0001-36, com valor global de R\$ 1.193.603,08. (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e três reais e oito centavos), considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.**Assinatura:** 14/03/2022.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 021/2022 - Semdes. Objeto:** aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 289/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J R Pessoa Filho Eireli, CNPJ nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 36.851,38 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). **Data de assinatura:** 29/03/2022. **Vigência:** 31/12/2022.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 042/2022****Processo Administrativo nº 0226/2022****Fundamento:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2021, por meio Pregão Eletrônico nº 09/2021, do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Liberação e Termo de Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021.**Termo de Liberação Administrativo de Uso da Ata de SRP do Mun. de Presidente Dutra, em:** 04/03/2022.**Homologação:** 04/03/2022.**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo Odontológico, Instrumental Odontológico e Aparelhos Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.**Contratado:** **TCE TORRES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.083/0001-36.**Valor Global:** R\$ 1.193.603,08. (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e três reais e oito centavos). **Contrato Assinado em:** 14/03/2022.**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022****Processo Administrativo nº 014/2022**

A COORDENADORA GERAL DO CONTROLE DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c. art. 53 da Lei 9.784/99 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED diante da orientação jurídica que integra este termo e manifestação da Secretaria Municipal de Educação, resolve **cancelar e revogar** os itens 44 - **Coxa e sobrecoxa de frango congelado com osso** e item 51 - **Manteiga com sal**, do processo administrativo licitatório, em epígrafe cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de produtos perecíveis e não perecíveis para a merenda e atender a demanda dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Timon – MA, 28 de março de 2022. **Semíramis Antão de Alencar**, Coordenadora Geral.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.****Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, por meio do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022.**Ato:** A Comissão Especial de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022, o resultado do procedimento:

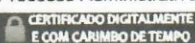
As empresas / bancos **Itaú Unibanco S. A** inscrita n.º CNPJ: 60.701.190/0001-04 e **Caixa Econômica Federal** inscrita n.º CNPJ: 00.360.305/0001-04 estão habilitadas e credenciadas para prestarem os serviços descrito no projeto básico, conforme manifestação apresentada pelos participantes, por atenderem as exigências do Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 001/2022.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para recursos sobre os atos dessa administração pública decorrentes da aplicação do Chamamento Público para credenciamento nº 001/2022, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: 28/03/2022. Presidente da Comissão Especial – Liliâne de França Lima, Coordenadora Geral de Licitações – Semíramis Antão de Alencar.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.03.29 18:52:33 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br